

## FEDERAÇÃO MINEIRA DE ARCO E FLECHA

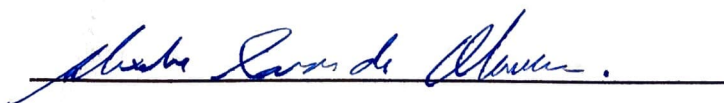
### IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Prezado Sr. André Alvares,

Sua inscrição para se candidatar ao Conselho Fiscal da Federação Mineira de Arco e Flecha, que teve seu recebimento acusado no dia 06 de Setembro de 2021, está impugnada por esta Entidade. A impugnação ocorre devido a duas irregularidades que impossibilitam o aceite de sua candidatura, estas são:

1. Segundo o Estatuto da Federação Mineira de Arco e Flecha, Art. 37 Parágrafo 5º “É vedada a composição do Conselho Fiscal por membros de cargo da Diretoria da Federação Mineira ou função administrativa em entidade de administração do desporto.”. De acordo com a inscrição que o Sr. fez para candidatura, hoje ocupa função na Arqueria Belo Horizonte de Presidente e Responsável Técnico.
2. Ainda, segundo o Regulamento Eleitoral da Federação Mineira de Arco e Flecha, Art. 3 Letra A, “São condições para ser votado nas eleições da Federação Mineira de Arco e Flecha – FMAF e para investidura em cargo eletivo: a) ser o(a) candidato(a) filiado à Federação Mineira de Arco e Flecha – FMAF.” Apesar de Presidente e Responsável Técnico de um Clube filiado à esta instituição, o Sr., pessoalmente, não é filiado à FMAF e não possui nenhum pagamento de anuidade nesta entidade.

Belo Horizonte, 08 de Setembro de 2021,



Alexandre Xavier de Oliveira

Presidente da Federação Mineira de Arco e Flecha